República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 23 / 04 / 2019
1º Secretário

Tijucas (SC), 03 de abril de 2019.

INDICAÇÃO Nº 157/2019

APROVADO
EM única Votação
23 / 04 / 2019
Presidente
Secretário

Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Tijucas – SC

Senhor Prefeito,

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade de solicitar a pintura adequada do meio-fio, junto à Rua Coronel Conceição em frente a casa n° 395, no Bairro Praça-Centro.



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



Justificativa: Procurada por moradores da Rua Coronel Conceição os mesmos relatam a dificuldade de estacionamento ao longo da via, pois a mesma já possui faixa amarela em toda a sua extensão. Restando somente um lado da via para o estacionamento de veículos.

Em frente à casa 395 a pintura foi realizada irregularmente pelo proprietário, para ludibriar os motoristas, inibindo o estacionamento em frente a sua residência. No mesmo lugar, não há placas informando a proibição, nem qualquer situação em que a parada de veículos seja vedada.

Muitos motoristas não têm conhecimento sobre as restrições e regras sobre estacionamento em vias públicas. Já outros "espertinhos" tentam burlar a lei em proveito próprio danificando calçadas e criando sinalizações falsas.

Uma faixa amarela só pode existir com a devida autorização da prefeitura. Pintar o meio-fio da calçada sem aprovação, seja pelo motivo que for, é crime contra o patrimônio público.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Quem pinta por conta própria está sujeito a notificação e autuação, caso exista flagrante ou prova concreta da ação.

Cordialmente,

Fernanda Melo Bayer
Vereador